REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁR
Criada pela Lei Municipal n.º 2.4
PALMEIRA - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5425/2019
PROTOCOLO Nº 1020/2019
DATA: 13/12/2019

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.515.000,00 (Um milhão quinhentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

19.001.09.122.0013.2.003. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10 - 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1005.....**R$ 15.000,00**

19.001.09.272.0013.2.002. ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL
10 - 3.1.90.01.00.00. APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES – 2040.....**R$ 1.500.000,00**
Total Suplementação:R$ **1.515.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM 2018					
Fonte	**Saldo Atual**	**Contas a Pagar Flutuante / Realizável**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**
01005	R$ 312.434,64		R$ 312.434,64		R$ 15.000,00
02040	R$ 39.261.599,91		R$ 39.261.599,91		R$ 1.500.000,00
			R$ 39.574.034,55		**R$ 1.515.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotação orçamentária da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Justificamos este procedimento devido à necessidade de adicionar valores que garantirão os recursos necessários para suplementar as referidas Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos aposentados, e serviços administrativos referentes a dezembro de 2019.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, que visa o cumprimento da obrigação acima exposta em face da Autarquia Previdenciária Municipal, solicito que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência por esta Casa Legislativa. Aproveitando ainda a oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei Municipal n.° 2.404 de 30/09/2005
PALMEIRA - PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifica a existência de saldo em dotação orçamentária.

Eu, Luis Aurélio Tercheinski, Contador, CRC/PR068686/O-1, responsável pela contabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme despacho recebido e disposições legais, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que a Despesa abaixo possui saldo orçamentário e que tais valores serão utilizados para redução em Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

SUPERAVIT FINANCEIRO 2018

Fonte	Saldo Atual	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado
01001	R$ 312.434,64	R$ 312.434,64		R$ 15.000,00
01015	R$ 39.261.599,91	R$ 39.261.599,91		R$ 1.500.000,00
TOTAL		**R$ 39.574.034,55**		**R$ 1.515.000,00**

A presente certidão confirma a existência de saldo orçamentário e a reserva de valores orçamentários nesta presente data. Por ser verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Palmeira, 12 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente.

Luis Aurélio Tercheinski
Contador. CRC/PR 068686/O-1